



PORTARIA COREN-PI N.º 95, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI n.º 154/2023, homologada pela Decisão Cofen n.º 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o Planejamento Anual da Divisão de Fiscalização do Coren-PI para o ano de 2025;

CONSIDERANDO o Cronograma Mensal de Fiscalizações do mês de **fevereiro** de 2025; e

CONSIDERANDO o Objetivo Estratégico 4.4 do Coren-PI que é o de Garantir as atividades fiscalizatórias do exercício profissional de Enfermagem.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Enfermeira Fiscal do Coren-PI, **Dra. Nayra Fernanda da Silva Sousa, Coren-PI n.º 174.965-ENF**, para realizar a fiscalização do exercício profissional de Enfermagem nas cidades e instituições de saúde listadas abaixo:

- **Teresina** - Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa;
- **Teresina** – UBS Dr. Carlos Alberto Cordeiro – Dirceu II;
- **Teresina** – UBS Dr. José Wilson Batista – Vermelha;
- **Teresina** – UBS Nossa Senhora da Paz;
- **Teresina** – UBS Dr. Felipe Eulálio de Pádua – Promorar;
- **Teresina** – UBS Dr.^a Virginia Castelo Branco / Santa Clara;
- **Teresina** – UBS Antônio Pessoa dos Santos – Vamos Ver o Sol;
- **Teresina** – UBS Nossa Senhora da Guia / Vila da Guia;
- **Teresina** - UBS Parque Piauí;
- **Teresina** - UBS Dep. Xavier Neto- Mário Covas;
- **Teresina** – UBS Dr. José de Arimatéia dos Santos (Betinho);
- **Teresina** – UBS Carolina Silva / Dr. José Cândido de Moraes Junior;
- **Teresina** – UBS Cidade verde;
- **Teresina** – UBS Leônidas Antônio Deolindo (Saci);
- **Teresina** – UBS Tânia Maria Melo Rodrigues;
- **Teresina** – UBS Alto da Ressureição.



Art. 2º Para cumprimento da Atividade Finalística **AF01 Fiscalização**, a Enfermeira Fiscal designada no artigo 1º fará jus ao recebimento de Diárias, conforme disposto na Decisão nº 31/2023 Coren-PI homologada pela Decisão Cofen nº. 49/2023, alterada pela Decisão Coren-PI nº. 40/2024 homologada pela Decisão Cofen nº. 125/2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 03 de fevereiro de 2025.

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 328.982-ENF